



# FICHA TÉCNICA

Data: 29/05/2025

## IDENTIFICAÇÃO DA SUBSTÂNCIA/MISTURA E DA EMPRESA

### TINTA PLÁSTICA PRIMAVERA

**Designação:** LACRILAR – Comércio de Artigos de Limpeza, Lda.

**Local:** Carangueija – Ameal - 2565-641 Ramalhal

**E-mail:** [qualidade@lacrilar.pt](mailto:qualidade@lacrilar.pt)

**Tel:** 261 915 190 (chamada rede fixa nacional)

**Contribuinte:** 502 616 970

## DESCRIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Tinta plástica mate de base aquosa, utilizada tanto para interiores (paredes e tetos) como para exteriores. A superfície a pintar deve estar limpa e seca e isenta de gordura e poeiras para garantir uma boa aderência. Nas superfícies caiadas ou com sinais de esfarelamento é necessário remover/raspar com o auxílio de uma escova de aço ou jato de água a superfície a pintar, sendo necessário a aplicação posterior de um fixador. A aplicação do produto deverá ser feita em duas demão, utilizando rolo ou trincha. A diluição deve ser feita em água: 1ª demão, 10 a 15%; 2ª demão, 0,5%. O tempo de secagem pode variar de 30 a 60 minutos. Nunca aplicar com a temperatura mínima de -5°C e máxima de +30°C.

## EMBALAGEM E ARMAZENAGEM

Embalagens de 1L, 5L e 15L em balde de plástico.

O produto deve ser armazenado em local fresco, seco e ventilado. Evitar fontes de calor, radiação, eletricidade estática e o contacto com alimentos.

## CARACTERÍSTICAS

|           |                               |
|-----------|-------------------------------|
| Aspeto    | Pastoso                       |
| Cor       | Branco                        |
| Brilho    | Mate                          |
| Densidade | 1,48 g/cm <sup>3</sup> a 20°C |
| pH        | 7,95                          |

As informações contidas nesta ficha técnica, têm um valor meramente orientativo, pois foram obtidas em condições específicas bem determinadas. Dadas as inúmeras condicionantes que intervêm na aplicabilidade industrial, já que este não se encontra dentro do nosso controlo, aconselhamos um ensaio prévio antes da sua utilização. Para mais informações, os nossos serviços técnicos estarão à vossa inteira disponibilidade.



## TINTA PLÁSTICA PRIMAVERA

### SECÇÃO 1: IDENTIFICAÇÃO DA SUBSTÂNCIA/MISTURA E DA SOCIEDADE/EMPRESA

- 1.1 Identificador do produto:** TINTA PLÁSTICA PRIMAVERA  
**Outros meios de identificação:**  
**UFI:** YA20-00EG-100N-QW54
- 1.2 Utilizações identificadas relevantes da substância ou mistura e utilizações desaconselhadas:**  
Usos pertinentes (Utilização pelo consumidor final): Tinta  
Usos desaconselhados: Todos aqueles usos não especificados nesta epígrafe ou na subsecção 7.3
- 1.3 Identificação do fornecedor da ficha de dados de segurança:**  
LACRILAR - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE LIMPEZA, LDA  
Ramalhal  
2565-641 Ramalhal Torres Vedras - Lisboa - Portugal  
Tel.: +351 261 915 190 - Fax: +351 261 915 191  
qualidade@lacrilar.pt  
<http://www.lacrilar.pt>  
(chamada para a rede fixa nacional)
- 1.4 Número de telefone de emergência:** CIAV 800250250 (CHAMADA GRATUITA)

### SECÇÃO 2: IDENTIFICAÇÃO DOS PERIGOS \*\*

- 2.1 Classificação da substância ou mistura:**  
**Regulamento nº1272/2008 (CLP):**  
De acordo com o Regulamento nº1272/2008 (CLP), este produto não é classificado como perigoso
- 2.2 Elementos do rótulo:**  
**Regulamento nº1272/2008 (CLP):**  
**Advertências de perigo:**  
Não relevante  
**Recomendações de prudência:**  
P102: Manter fora do alcance das crianças.  
**Informação suplementar:**  
EUH208: Contém {0}. Pode provocar uma reacção alérgica.  
**UFI:** YA20-00EG-100N-QW54  
**Outros elementos da rotulagem:**  
Contém 1,2-benzisotiazol-3(2H)-ona, Mistura de 5-cloro-2-metil-2H-isotiazole-3-ona [EC 247-500-7] e 2-metil-2H-isotiazole-3-ona [EC 220-239-6] (3:1). Pode provocar uma reacção alérgica.
- 2.3 Outros perigos:**  
O produto não atende aos critérios PBT/mPmB  
O Produto não tem presente substâncias com propriedades de alteração endócrina de acordo com os critérios do regulamento..

\*\* Alterações relativamente à versão anterior

### SECÇÃO 3: COMPOSIÇÃO/INFORMAÇÃO SOBRE OS COMPONENTES

- 3.1 Substâncias:**  
Não relevante
- 3.2 Misturas:**  
**Descrição química:** Mistura de substâncias  
**Componentes:**  
De acordo com o Anexo II do Regulamento (EC) nº1907/2006 (ponto 3), o produto contém:

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -

## TINTA PLÁSTICA PRIMAVERA

### SECÇÃO 3: COMPOSIÇÃO/INFORMAÇÃO SOBRE OS COMPONENTES (continuação)

| Identificação                                                                           | Nome químico/classificação                                                                                                                                                                                                              | Concentração                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CAS: 64742-81-0<br>EC: 265-184-9<br>Index: 649-423-00-8<br>REACH: 01-2119462828-25-XXXX | <b>Querosene (petróleo), hidrogenodessulfurizado (23 °C &lt; FP &lt; 60 °C)<sup>(1)</sup></b><br>Regulamento 1272/2008<br>Aquatic Chronic 2: H411; Asp. Tox. 1: H304; Flam. Liq. 3: H226; Skin Irrit. 2: H315; STOT SE 3: H336 - Perigo | Auto-classificada<br><br><1 % |

<sup>(1)</sup> Substância que apresenta um risco para a saúde ou para o meio ambiente e que atende aos critérios estabelecidos pelo Regulamento (UE) n.º 2020/878

Para mais informações sobre a perigosidade da substâncias, consultar as seções 11, 12 e 16.

Estimativa da toxicidade aguda para a substância no anexo VI, parte 3, do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 ou tal como foi determinado em conformidade com o anexo I desse regulamento:

| Identificação                                                                                          | Toxicidade aguda                                     | Género                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Querosene (petróleo), hidrogenodessulfurizado (23 °C < FP < 60 °C)<br>CAS: 64742-81-0<br>EC: 265-184-9 | DL50 oral<br>DL50 cutânea<br>LC50 inalação de névoas | 5000 mg/kg<br>2000 mg/kg<br>Não relevante |
|                                                                                                        |                                                      | Ratazana<br>Coelho                        |

### SECÇÃO 4: MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

#### 4.1 Descrição das medidas de emergência:

Os sintomas como consequência de uma intoxicação podem apresentar-se posteriormente à exposição, pelo que, em caso de dúvida, exposição directa ao produto químico ou persistência do sintoma, solicitar cuidados médicos, mostrando a FDS deste produto.

##### Por inalação:

Trata-se de um produto não classificado como perigoso por inalação, no entanto, no caso de sintomas de intoxicação é recomendado retirar o afectado do local de exposição, administrar ar limpo e mantê-lo em repouso. Solicitar cuidados médicos no caso de que os sintomas persistam.

##### Por contacto com a pele:

Trata-se de um produto não classificado como perigoso em contacto com a pele. No entanto, em caso de contacto com a pele é recomendado tirar a roupa e os sapatos contaminados, limpar a pele com água ou dar duche ao afectado se for necessário, com abundante água fria e sabão neutro. Em caso de afecção importante consultar um médico.

##### Por contacto com os olhos:

Enxaguar os olhos com água em abundância pelo menos durante 15 minutos. No caso, do afectado usar lentes de contacto, estas devem ser retiradas sempre que não estejam coladas aos olhos, pois poderia produzir-se um dano adicional. Em todos os casos, depois da lavagem, deve consultar um médico o mais rapidamente possível com a FDS do produto.

##### Por ingestão/aspiração:

Não induzir o vômito, caso isto aconteça, manter a cabeça inclinada para a frente para evitar a aspiração. Manter o afectado em repouso. Enxaguar a boca e a garganta, porque existe a possibilidade de que tenham sido afectadas na ingestão.

#### 4.2 Sintomas e efeitos mais importantes, tanto agudos como retardados:

Os efeitos agudos e retardados são os indicados nos pontos 2 e 11.

#### 4.3 Indicações sobre cuidados médicos urgentes e tratamentos especiais necessários:

Não relevante

### SECÇÃO 5: MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIOS

#### 5.1 Meios de extinção:

##### Meios de extinção adequados:

Produto não inflamável em condições normais de armazenamento, manipulação e uso. No caso de inflamação como consequência da manipulação, armazenamento ou uso indevido, utilizar preferencialmente extintores de pó polivalente (pó ABC), de acordo com o Regulamento de instalações de protecção contra incêndios.

##### Meios de extinção inadequados:

Não relevante

#### 5.2 Perigos especiais decorrentes da substância ou mistura:

Como consequência da combustão ou decomposição térmica são gerados subprodutos de reacção que podem ser altamente tóxicos e, consequentemente, podem apresentar um risco elevado para a saúde.

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -

## TINTA PLÁSTICA PRIMAVERA

### SECÇÃO 5: MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIOS (continuação)

#### 5.3 Recomendações para o pessoal de combate a incêndios:

Em função da magnitude do incêndio, poderá ser necessário o uso de roupa protectora completa e equipamento de respiração autónomo. Dispor de um mínimo de instalações de emergência ou elementos de actuação (mantas ignífugas, farmácia portátil, etc.) conforme a Directiva 89/654/EC.

##### Disposições adicionais:

Actuar conforme o Plano de Emergência Interno e as Fichas Informativas sobre a actuação perante acidentes e outras emergências. Suprimir qualquer fonte de ignição. Em caso de incêndio, refrigerar os recipientes e tanques de armazenamento de produtos susceptíveis de inflamação, explosão ou "BLEVE" como consequência de elevadas temperaturas. Evitar o derrame dos produtos utilizados na extinção do incêndio no meio aquático.

### SECÇÃO 6: MEDIDAS EM CASO DE FUGA ACIDENTAL

#### 6.1 Precauções individuais, equipamento de protecção e procedimentos de emergência:

##### Para o pessoal não envolvido na resposta à emergência:

Isolar as fugas sempre que não represente um risco adicional para as pessoas que desempenhem esta função. Evacuar a zona e manter as pessoas sem protecção afastadas. Perante o contacto potencial com o produto derramado é obrigatório o uso de elementos de protecção pessoal (ver epígrafe 8). Evitar de maneira prioritária a formação de misturas vapor-ar inflamáveis, quer seja através de ventilação ou pela utilização de um agente estabilizador (inertizante). Suprimir qualquer fonte de ignição. Eliminar as cargas electrostáticas através de interligação de todas as superfícies condutoras sobre as quais se possa formar electricidade estática e estando, por sua vez, o conjunto ligado à terra.

##### Para o pessoal responsável pela resposta à emergência:

Usar equipamento de protecção. Manter as pessoas desprotegidas afastadas. Ver SECÇÃO 8.

#### 6.2 Precauções a nível ambiental:

É recomendado evitar o derrame tanto do produto como da sua embalagem no meio ambiente.

#### 6.3 Métodos e materiais de confinamento e limpeza:

Recomenda-se:

Impeça a entrada do produto em drenos, esgotos ou cursos de água. Absorva o derrame utilizando areia ou um absorvente inerte, e mova-o para um local seguro. Não absorva em serragem ou outros absorventes combustíveis. Recolha o produto em recipientes adequados, e armazene-o ou descarte-o de acordo com a legislação em vigor.

Derrames na água ou no mar:

Pequenos derrames:

Conter o derrame utilizando barreiras ou equipamento semelhante. Utilizar absorventes adequados para a recolha e tratar os resíduos em conformidade com a regulamentação em vigor.

Grandes derrames:

Se possível, conter o derrame em águas abertas utilizando barreiras ou equipamento semelhante. Se tal não for possível, tentar controlar a sua propagação e recolher o produto com meios mecânicos adequados. Consulte sempre os peritos antes de utilizar dispersantes e certifique-se de que possui as aprovações necessárias para a sua utilização. Tratar os resíduos de acordo com a regulamentação em vigor.

#### 6.4 Remissão para outras secções:

Veja as secções 8 e 13.

### SECÇÃO 7: MANUSEAMENTO E ARMAZENAGEM

#### 7.1 Precauções para um manuseamento seguro:

##### A.- Precauções para a manipulação segura

Cumprir a legislação vigente em matéria de prevenção de riscos laborais quanto ao manuseamento de cargas. Manter ordem, limpeza e eliminar por métodos seguros (epígrafe 6).

##### B.- Recomendações técnicas para a prevenção de incêndios e explosões.

Evitar a evaporação do produto porque contém substâncias inflamáveis, que podem formar misturas vapor/ar inflamáveis na presença de fontes de ignição. Controlar as fontes de ignição (telemóveis, faíscas, etc.) e transvazar a velocidades lentas para evitar a criação de cargas electrostáticas. Consultar a epígrafe 10 sobre condições e matérias que devem ser evitadas.

##### C.- Recomendações técnicas para prevenir riscos ergonómicos e toxicológicos.

Não comer nem beber durante o seu manuseamento, lavando as mãos posteriormente com produtos de limpeza adequados.

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -

## TINTA PLÁSTICA PRIMAVERA

### SECÇÃO 7: MANUSEAMENTO E ARMAZENAGEM (continuação)

D.- Recomendações técnicas para prevenir riscos meio ambientais.

É recomendado dispor de material absorvente nas imediações do produto (ver epígrafe 6.3)

#### 7.2 Condições de armazenagem segura, incluindo eventuais incompatibilidades:

A.- Condições de armazenagem específicas

Temperatura máxima: 0 °C

B.- Condições gerais de armazenamento.

Evitar fontes de calor, radiação, electricidade estática e o contacto com alimentos. Para informação adicional, ver epígrafe 10.5

#### 7.3 Utilização(ões) final(is) específica(s):

Excepto as indicações já especificadas, não é necessário realizar nenhuma recomendação especial quanto às utilizações deste produto.

### SECÇÃO 8: CONTROLO DA EXPOSIÇÃO/PROTECÇÃO INDIVIDUAL

#### 8.1 Parâmetros de controlo:

Substâncias cujos valores limite de exposição profissional devem ser controladas no ambiente de trabalho:

NP 1796:2014:

| Identificação                                                                                       | Valores limite ambientais                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Querosene (petróleo), hydrogenodessulfurizado (23 °C < FP < 60 °C)<br>CAS: 64742-81-0 EC: 265-184-9 | VLE-MP<br>VLE-CD<br>200 mg/m <sup>3</sup> |

#### DNEL (Trabalhadores):

| Identificação                                                                                          |          | Curta exposição |                       | Longa exposição      |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|-----------------------|----------------------|---------------|
|                                                                                                        |          | Sistémica       | Locais                | Sistémica            | Locais        |
| Querosene (petróleo), hydrogenodessulfurizado (23 °C < FP < 60 °C)<br>CAS: 64742-81-0<br>EC: 265-184-9 | Oral     | Não relevante   | Não relevante         | Não relevante        | Não relevante |
|                                                                                                        | Cutânea  | Não relevante   | Não relevante         | 7,7 mg/kg            | Não relevante |
|                                                                                                        | Inalação | Não relevante   | 250 mg/m <sup>3</sup> | 50 mg/m <sup>3</sup> | Não relevante |

#### DNEL (População):

| Identificação                                                                                          |          | Curta exposição |               | Longa exposição         |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|---------------|-------------------------|---------------|
|                                                                                                        |          | Sistémica       | Locais        | Sistémica               | Locais        |
| Querosene (petróleo), hydrogenodessulfurizado (23 °C < FP < 60 °C)<br>CAS: 64742-81-0<br>EC: 265-184-9 | Oral     | Não relevante   | Não relevante | 5 mg/kg                 | Não relevante |
|                                                                                                        | Cutânea  | Não relevante   | Não relevante | 1,64 mg/kg              | Não relevante |
|                                                                                                        | Inalação | Não relevante   | Não relevante | 10,66 mg/m <sup>3</sup> | Não relevante |

#### PNEC:

Não relevante

#### 8.2 Controlo da exposição:

A.- Medidas de protecção individual, nomeadamente equipamentos de protecção individual

Como medida de prevenção recomenda-se a utilização de equipamentos de protecção individuais básicos, com o correspondente marcação CE. Para mais informações sobre os equipamentos de protecção individual (armazenamento, utilização, limpeza, manutenção, classe de protecção,...) consultar o folheto informativo fornecido pelo fabricante do EPI. As indicações contidas neste ponto referem-se ao produto puro. As medidas de protecção para o produto diluído podem variar em função do seu grau de diluição, uso, método de aplicação, etc. Para determinar o cumprimento de instalação de duches de emergência e/ou lava-olhos nos armazéns deve ter-se em conta a regulamentação referente ao armazenamento de produtos químicos aplicável em cada caso. Para mais informações ver epígrafe 7.1 e 7.2. Toda a informação aqui apresentada é uma recomendação, sendo necessário a sua implementação por parte dos serviços de prevenção de riscos laborais ao desconhecer as medidas de prevenção adicionais que a empresa possa dispor.

B.- Protecção respiratória:

Se as condições de trabalho e/ou medidas de segurança adotadas não permitirem manter a concentração no ar do produto abaixo dos limites de exposição (se existirem) ou a níveis aceitáveis (se não existirem limites de exposição), deve ser utilizado equipamento de protecção respiratória adequado, escolhido por um profissional qualificado.

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -

## SECÇÃO 8: CONTROLO DA EXPOSIÇÃO/PROTECÇÃO INDIVIDUAL (continuação)

### C.- Protecção específica das mãos.

| Pictograma                                                                                                          | PPE                                      | Marcação                                                                          | Normas ECN | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Protecção obrigatória das mãos | Luvas de protecção contra riscos menores |  |            | Substituir as luvas perante qualquer indício de deterioração. Para períodos de exposição prolongados ao produto para utilizadores profissionais/industriais torna-se recomendável a utilização de luvas CE III, de acordo com as normas EN ISO 21420:2020 e EN ISO 374-1:2016+A1:2018 |

Dado que o produto é uma mistura de diferentes materiais, a resistência do material das luvas não se pode calcular de antemão com total fiabilidade e, portanto, têm de ser controladas antes da sua aplicação.

### D.- Protecção ocular e facial

| Pictograma                                                                                                         | PPE                                          | Marcação                                                                          | Normas ECN                      | Observações                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Protecção obrigatória da cara | Óculos panorâmicos contra salpicos/projeções |  | EN 166:2002<br>EN ISO 4007:2018 | Limpar diariamente e desinfetar periodicamente de acordo com as instruções do fabricante. Recomenda-se a sua utilização, no caso de risco de salpicos. |

### E.- Protecção corporal

| Pictograma | PPE                                 | Marcação                                                                            | Normas ECN        | Observações                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | Roupa de trabalho                   |   |                   | Substituir perante qualquer indício de deterioração. Para períodos de exposição prolongados ao produto por utilizadores profissionais/industriais é recomendável CE III, de acordo com as normas EN ISO 6529:2013, EN ISO 6530:2005, EN ISO 13688:2013, EN 464:1995 |
|            | Calçado de trabalho anti-derrapante |  | EN ISO 20347:2022 | Substituir perante qualquer indício de deterioração. Para períodos de exposição prolongados ao produto por utilizadores profissionais/industriais é recomendável CE III, de acordo com as normas EN ISO 20345:2022 e EN 13832-1:2019                                |

### F.- Medidas complementares de emergência

Recomenda-se a implementação de equipamentos de emergência adicionais nos locais de trabalho que estejam particularmente expostos ao produto ou em situações em que as avaliações de risco realcem a necessidade de tais equipamentos.

| Medida de emergência                                                                                      | Normas                                          | Medida de emergência                                                                                      | Normas                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <br>Duche de segurança | ANSI Z358-1<br>ISO 3864-1:2011, ISO 3864-4:2011 | <br>Lavagem dos olhos | DIN 12 899<br>ISO 3864-1:2011, ISO 3864-4:2011 |

### Controlo da exposição ambiental:

Em virtude da legislação comunitária de protecção do meio ambiente, é recomendado evitar o derrame tanto do produto como da sua embalagem no meio ambiente. Para informação adicional, ver epígrafe 7.1.D

### Compostos orgânicos voláteis:

Em aplicação do Decreto-Lei nº 127/2013 (Directiva 2010/75/UE), este produto apresenta as seguintes características:

|                              |                         |
|------------------------------|-------------------------|
| C.O.V. (Fornecimento):       | 1 % peso                |
| Densidade de C.O.V. a 20 °C: | 10,96 kg/m³ (10,96 g/L) |
| Número de carbonos médio:    | 12                      |
| Peso molecular médio:        | 184,4 g/mol             |

## SECÇÃO 9: PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

### 9.1 Informações sobre propriedades físicas e químicas de base:

Para obter informações completas ver a ficha técnica do produto.

#### Aspecto físico:

\*Não existem dados disponíveis a data da elaboração deste documento ou porque Não relevante devido a natureza e perigo do produto

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -

## TINTA PLÁSTICA PRIMAVERA

### SECÇÃO 9: PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS (continuação)

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| Estado físico a 20 °C: | Líquido.        |
| Aspecto:               | Não relevante * |
| Cor:                   | Não relevante * |
| Odor:                  | Característico  |
| Limiar olfativo:       | Não relevante * |

#### Volatilidade:

|                                                |                     |
|------------------------------------------------|---------------------|
| Temperatura de ebulição à pressão atmosférica: | >100 °C             |
| Pressão de vapor a 20 °C:                      | 2333 Pa             |
| Pressão de vapor a 50 °C:                      | 12300 Pa (12,3 kPa) |
| Taxa de evaporação a 20 °C:                    | Não relevante *     |

#### Caracterização do produto:

|                                          |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| Densidade a 20 °C:                       | 1096,2 kg/m³     |
| Densidade relativa a 20 °C:              | 1,48             |
| Viscosidade dinâmica a 20 °C:            | Não relevante *  |
| Viscosidade cinemática a 20 °C:          | Não relevante *  |
| Viscosidade cinemática a 40 °C:          | Não relevante *  |
| Concentração:                            | Não relevante *  |
| pH:                                      | 8                |
| Densidade do vapor a 20 °C:              | <0               |
| Coefficiente de partição n-octanol/água: | Não relevante *  |
| Solubilidade em água a 20 °C:            | Não relevante *  |
| Propriedade de solubilidade:             | Miscível em água |
| Temperatura de decomposição:             | Não relevante *  |
| Ponto de fusão/ponto de congelação:      | Não relevante *  |

#### Inflamabilidade:

|                                     |                         |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Temperatura de inflamação:          | Não inflamável (>60 °C) |
| Inflamabilidade (sólido, gás):      | Não relevante *         |
| Temperatura de auto-ignição:        | 200 °C                  |
| Limite de inflamabilidade inferior: | Não relevante *         |
| Limite de inflamabilidade superior: | Não relevante *         |

#### Características das partículas:

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| Diâmetro equivalente mediano: | Não relevante * |
|-------------------------------|-----------------|

### 9.2 Outras informações:

#### Informações relativas às classes de perigo físico:

|                                                                    |                 |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Propriedades explosivas:                                           | Não relevante * |
| Propriedades comburentes:                                          | Não relevante * |
| Corrosivos para os metais:                                         | Não relevante * |
| Calor de combustão:                                                | Não relevante * |
| Aerossóis-percentagem total (em massa) de componentes inflamáveis: | Não relevante * |

#### Outras características de segurança:

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Tensão superficial a 20 °C: | Não relevante * |
| Índice de refração:         | Não relevante * |

\*Não existem dados disponíveis a data da elaboração deste documento ou porque Não relevante devido a natureza e perigo do produto

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -

## SECÇÃO 10: ESTABILIDADE E REATIVIDADE

### 10.1 Reactividade:

Não se esperam reacções perigosas se cumprirem as instruções técnicas de armazenamento de produtos químicos.

### 10.2 Estabilidade química:

Quimicamente estável nas condições de manuseamento, armazenamento e utilização.

### 10.3 Possibilidade de reacções perigosas:

Sob as condições não são esperadas reacções perigosas para produzir uma pressão ou temperaturas excessivas.

### 10.4 Condições a evitar:

Aplicáveis para manipulação e armazenamento à temperatura ambiente:

| Choque e fricção | Contacto com o ar | Aquecimento | Luz Solar | Humidade      |
|------------------|-------------------|-------------|-----------|---------------|
| Não aplicável    | Não aplicável     | Precaução   | Precaução | Não aplicável |

### 10.5 Materiais incompatíveis:

| Ácidos               | Água          | Matérias comburentes      | Matérias combustíveis | Outros                         |
|----------------------|---------------|---------------------------|-----------------------|--------------------------------|
| Evitar ácidos fortes | Não aplicável | Evitar incidência directa | Não aplicável         | Evitar álcalis ou bases fortes |

### 10.6 Produtos de decomposição perigosos:

Ver epígrafe 10.3, 10.4 e 10.5 para conhecer os produtos de decomposição especificamente. Dependendo das condições de decomposição, como consequência da mesma podem ser libertadas misturas complexas de substâncias químicas: dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), monóxido de carbono e outros compostos orgânicos.

## SECÇÃO 11: INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA

### 11.1 Informações sobre as classes de perigo, tal como definidas no Regulamento (CE) n.º 1272/2008:

Não se dispõem de dados experimentais do produto em si relativamente às propriedades toxicológicas

#### Efeitos perigosos para a saúde:

Em caso de exposição repetitiva, prolongada ou a concentrações superiores às estabelecidas pelos limites de exposição ocupacional, podem ocorrer efeitos adversos para a saúde em função da via de exposição:

#### A- Ingestão (efeito agudo):

- Toxicidade aguda: Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos e não apresenta substâncias classificadas como perigosas por ingestão. Para mais informação, ver epígrafe 3.
- Corrosividade/Irritação: Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, no entanto apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo. Para mais informações ver epígrafe 3.

#### B- Inalação (efeito agudo):

- Toxicidade aguda: Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos e não apresenta substâncias classificadas como perigosas por inalação. Para mais informação, ver epígrafe 3.
- Corrosividade/Irritação: Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, não apresentando substâncias classificadas como perigosas para este artigo. Para mais informações ver epígrafe 3.

#### C- Contacto com a pele e os olhos. (efeito agudo):

- Contato com a pele: Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, no entanto, apresenta substâncias classificadas como perigosas por contacto com a pele. Para mais informação, ver epígrafe 3.
- Contato com os olhos: Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, não apresentando substâncias classificadas como perigosas para este artigo. Para mais informações ver epígrafe 3.

#### D- Efeitos CMR (carcinogenicidade, mutagenicidade e toxicidade para a reprodução):

- Carcinogenicidade: Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos e não apresenta substâncias classificadas como perigosas para os efeitos descritos. Para mais informação, ver epígrafe 3.  
IARC: Não relevante
- Mutagenicidade: Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, não apresentando substâncias classificadas como perigosas para este artigo. Para mais informações ver epígrafe 3.
- Toxicidade pela reprodução: Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, não apresentando substâncias classificadas como perigosas para este artigo. Para mais informações ver epígrafe 3.

#### E- Efeitos de sensibilização:

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -



## TINTA PLÁSTICA PRIMAVERA

### SECÇÃO 11: INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA (continuação)

- Respiratória: Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos e não apresenta substâncias classificadas como perigosas com efeitos sensibilizantes. Para mais informação, ver epígrafe 3.
- Cutânea: Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, não apresentando substâncias classificadas como perigosas para este artigo. Para mais informações ver epígrafe 3.

#### F- Toxicidade para órgãos-alvo específicos (STOT), tempo de exposição:

Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, no entanto, apresenta substâncias classificadas como perigosas por inalação. Para mais informação, ver epígrafe 3.

#### G- Toxicidade para órgãos-alvo específicos (STOT), a exposição repetida:

- Toxicidade para órgãos-alvo específicos (STOT), a exposição repetida: Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, não apresentando substâncias classificadas como perigosas para este artigo. Para mais informações ver epígrafe 3.
- Pele: Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, não apresentando substâncias classificadas como perigosas para este artigo. Para mais informações ver epígrafe 3.

#### H- Perigo de aspiração:

Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, no entanto apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo. Para mais informações ver epígrafe 3.

#### Outras informações:

Não relevante

#### Informação toxicológica específica das substâncias:

| Identificação                                                      | Toxicidade aguda                 | Género   |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------|
| Querosene (petróleo), hydrogenodessulfurizado (23 °C < FP < 60 °C) | DL50 oral 5000 mg/kg             | Ratazana |
| CAS: 64742-81-0                                                    | DL50 cutânea 2000 mg/kg          | Coelho   |
| EC: 265-184-9                                                      | LC50 inalação de névoas >20 mg/L |          |

#### Estimativa da toxicidade aguda (ATE mix):

|                         | ATE mix                            | Ingrediente(s) de toxicidade aguda desconhecida |
|-------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Oral                    | >2000 mg/kg (Método de cálculo)    | 0 %                                             |
| Cutânea                 | >2000 mg/kg (Método de cálculo)    | 0 %                                             |
| LC50 inalação de névoas | >20 mg/L (4 h) (Método de cálculo) | 0 %                                             |

### 11.2 Informações sobre outros perigos:

#### Propriedades desreguladoras do sistema endócrino

O Produto não tem presente substâncias com propriedades de alteração endócrina de acordo com os critérios do regulamento..

#### Outras informações

Não relevante

### SECÇÃO 12: INFORMAÇÃO ECOLÓGICA

Não se dispõem de dados experimentais do produto em si relativamente às propriedades ecotoxicológicas

Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, no entanto apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo. Para mais informações ver epígrafe 3.

#### 12.1 Toxicidade:

##### Toxicidade aguda:

| Identificação                                                      |      | Concentração        | Espécie | Género    |
|--------------------------------------------------------------------|------|---------------------|---------|-----------|
| Querosene (petróleo), hydrogenodessulfurizado (23 °C < FP < 60 °C) | CL50 | >1 - 10 mg/L (96 h) |         | Peixe     |
| CAS: 64742-81-0                                                    | EC50 | >1 - 10 mg/L (48 h) |         | Crustáceo |
| EC: 265-184-9                                                      | EC50 | >1 - 10 mg/L (72 h) |         | Alga      |

#### 12.2 Persistência e degradabilidade:

Não relevante

#### 12.3 Potencial de bioacumulação:

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -



## TINTA PLÁSTICA PRIMAVERA

### SECÇÃO 12: INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (continuação)

Não relevante

#### 12.4 Mobilidade no solo:

Não relevante

Insolúvel em água, solúvel em dissolventes orgânicos

#### 12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB:

O produto não atende aos critérios PBT/mPmB

#### 12.6 Propriedades desreguladoras do sistema endócrino:

O Produto não tem presente substâncias com propriedades de alteração endócrina de acordo com os critérios do regulamento..

#### 12.7 Outros efeitos adversos:

Não descritos

### SECÇÃO 13: CONSIDERAÇÕES RELATIVAS À ELIMINAÇÃO

#### 13.1 Métodos de tratamento de resíduos:

| Código   | Descrição                                                 | Tipo de resíduo (Regulamento (UE) n.º 1357/2014) |
|----------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 08 01 12 | resíduos de tintas e vernizes, não abrangidos em 08 01 11 | Não perigoso                                     |

#### Tipo de resíduo (Regulamento (UE) n.º 1357/2014):

Não relevante

#### Gestão do resíduo (eliminação e valorização):

Consultar o gestor de resíduos autorizado para as operações de valorização e eliminação, conforme o Anexo 1 e Anexo 2 (Directiva 2008/98/CE, Decreto-Lei n.º 102-D/2020). De acordo com os códigos 15 01 (Decisão da Comissão 2014/955/UE), no caso da embalagem ter estado em contacto directo com o produto, esta será tratada do mesmo modo como o próprio produto, caso contrário será tratada com resíduo não perigoso. Não se aconselha a descarga através das águas residuais. Ver epígrafe 6.2.

#### Disposições relacionadas com a gestão de resíduos:

De acordo com o Anexo II do Regulamento (EC) nº1907/2006 (REACH) são apresentadas as disposições comunitárias ou estatais relacionadas com a gestão de resíduos.

Legislação comunitária: Directiva 2008/98/EC, Decisão da Comissão 2014/955/UE, Regulamento (UE) n.º 1357/2014

Legislação nacional: Decreto-Lei n.º 102-D/2020

### SECÇÃO 14: INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TRANSPORTE

#### Transporte terrestre de mercadorias perigosas:

Em aplicação do ADR 2023 e RID 2023:

**14.1 Número ONU ou número de ID:** Não relevante

**14.2 Designação oficial de transporte da ONU:** Não relevante

**14.3 Classes de perigo para efeitos de transporte:** Não relevante

Etiquetas: Não relevante

**14.4 Grupo de embalagem:** Não relevante

**14.5 Perigos para o ambiente:** Não

**14.6 Precauções especiais para o utilizador**

Disposições especiais: Não relevante

Código de Restrição em túneis: Não relevante

Propriedades físico-químicas: Ver secção 9

Quantidades Limitadas: Não relevante

**14.7 Transporte marítimo a granel em conformidade com os instrumentos da OMI:** Não relevante

**Transporte de mercadorias perigosas por mar:**

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -

## TINTA PLÁSTICA PRIMAVERA

### SECÇÃO 14: INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TRANSPORTE (continuação)

Em aplicação ao IMDG 41-22:

- |                                                                                      |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>14.1 Número ONU ou número de ID:</b>                                              | Não relevante |
| <b>14.2 Designação oficial de transporte da ONU:</b>                                 | Não relevante |
| <b>14.3 Classes de perigo para efeitos de transporte:</b>                            | Não relevante |
| Etiquetas:                                                                           | Não relevante |
| <b>14.4 Grupo de embalagem:</b>                                                      | Não relevante |
| <b>14.5 Perigos para o ambiente:</b>                                                 | Não           |
| <b>14.6 Precauções especiais para o utilizador</b>                                   |               |
| Disposições especiais:                                                               | Não relevante |
| Códigos EmS:                                                                         |               |
| Propriedades físico-químicas:                                                        | Ver secção 9  |
| Quantidades Limitadas:                                                               | Não relevante |
| Grupo de segregação:                                                                 | Não relevante |
| <b>14.7 Transporte marítimo a granel em conformidade com os instrumentos da OMI:</b> | Não relevante |

**Transporte de mercadorias perigosas por ar:**

Em aplicação ao IATA/ICAO 2025:

- |                                                                                      |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>14.1 Número ONU ou número de ID:</b>                                              | Não relevante |
| <b>14.2 Designação oficial de transporte da ONU:</b>                                 | Não relevante |
| <b>14.3 Classes de perigo para efeitos de transporte:</b>                            | Não relevante |
| Etiquetas:                                                                           | Não relevante |
| <b>14.4 Grupo de embalagem:</b>                                                      | Não relevante |
| <b>14.5 Perigos para o ambiente:</b>                                                 | Não           |
| <b>14.6 Precauções especiais para o utilizador</b>                                   |               |
| Propriedades físico-químicas:                                                        | Ver secção 9  |
| <b>14.7 Transporte marítimo a granel em conformidade com os instrumentos da OMI:</b> | Não relevante |

### SECÇÃO 15: INFORMAÇÃO SOBRE REGULAMENTAÇÃO

#### 15.1 Regulamentação/legislação específica para a substância ou mistura em matéria de saúde, segurança e ambiente:

- Artigo 95, Regulamento (UE) 528/2012: Não relevante
- Regulamento (UE) 2019/1021 relativo aos poluentes orgânicos persistentes: Não relevante
- Regulamento (UE) 2024/590, relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono: Não relevante
- REGULAMENTO (UE) 649/2012, relativo à exportação e importação de produtos químicos perigosos: Não relevante
- Substâncias candidatas a autorização no Regulamento (CE) 1907/2006 (REACH): Não relevante
- Substâncias incluídas no Anexo XIV do REACH (lista de autorização) e data de validade: Não relevante

#### DL 150/2015 (SEVESO III):

Não relevante

**Limitações à comercialização e ao uso de determinadas substâncias e misturas perigosas (Anexo XVII REACH, etc...):**

Não relevante

**Disposições particulares em matéria de protecção das pessoas ou do meio ambiente:**

É recomendado utilizar a informação recompilada nesta ficha de dados de segurança como dados de entrada numa avaliação de riscos das circunstâncias locais com o objectivo de estabelecer as medidas necessárias de prevenção de riscos para o manuseamento, utilização, armazenamento e eliminação deste produto.

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -

## TINTA PLÁSTICA PRIMAVERA

### SECÇÃO 15: INFORMAÇÃO SOBRE REGULAMENTAÇÃO (continuação)

#### Outras legislações:

Decreto-Lei n.º 220/2012, de 10 de outubro, que assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas n.os 67/548/CEE e 1999/45/CE e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006.

Decreto-Lei n.º 155/2013, de 5 de novembro, procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 82/2003, de 23 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2008, de 2 de abril, que aprova o Regulamento para a Classificação, Embalagem, Rotulagem e Fichas de Dados de Segurança de Preparações Perigosas.

Decreto-Lei n.º 98/2010, estabelece o regime a que obedecem a classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas para a saúde humana ou para o ambiente, com vista à sua colocação no mercado.

Decreto-Lei n.º 152-C/2017, de 11 de dezembro, que estabelece a terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 142/2010, de 31 de dezembro, e 214-E/2015, de 30 de Setembro, relativo às especificações técnicas dos combustíveis.

Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de Outubro, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos productos químicos (REACH) e que procede à criação da Agência Europeia dos Produtos Químicos.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010 de 29 de Abril alterado pelo D.L. n.º 206-A/2012 de 31 de Agosto, pelo D.L. n.º 19-A/2014 de 7 de Fevereiro e pelo D.L. n.º 246-A/2015 de 21 de Outubro que regulamenta o transporte rodoviário e ferroviário de mercadorias perigosas.

Decreto-Lei n.º 24/2012 de 6 de Fevereiro. Consolida as prescrições mínimas em matéria de protecção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho e transpõe a Directiva n.º 2009/161/UE, da Comissão, de 17 de Dezembro de 2009.

Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, transpõe a Directiva n.º 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro, relativa aos resíduos, e procede à alteração de diversos regimes jurídicos na área dos resíduos alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 17372015, de 25 de agosto. Portaria n.º 209/2004 – Lista Europeia de Resíduos.

Decreto-Lei n.º 147/2008, estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (Directiva n.º 2004/35/CE).

Decreto-Lei n.º 33/2015, de 4 de março - Estabelece obrigações relativas à exportação e importação de produtos químicos perigosos, assegurando a execução, na ordem jurídica interna do Regulamento (UE) n.º 649/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho.

Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de Dezembro - Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.

Decisão da Comissão 2014/955/EU - Lista Europeia de Resíduos.

Decreto-Lei 218/2015, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água (Directiva n.º 2013/39/UE): Definida uma norma de qualidade ambiental para hidrocarbonetos totais (pode ser consultada na seção 8.2 do presente SDS). Decreto-Lei n.º 121/2001 (Regulamento (UE) N.º 528/2012, relativo à disponibilização no mercado e à utilização de produtos biocidas)

Directiva 92/85/CEE.

Directiva 94/33/CE relativa à proteção dos jovens no trabalho, na última redação que lhe foi dada.

Seguir os regulamentos nacionais relativos à proteção dos trabalhadores contra os riscos de exposição a agentes cancerígenos e mutagénicos no trabalho, de acordo com a Directiva 2004/37/CE.

Decreto Lei n.º 127/2013 de 30 de Agosto, que transpõe a limitação da emissão de compostos orgânicos voláteis resultantes da utilização de solventes orgânicos em certas atividades e instalações, constante do Decreto-Lei n.º 242/2001, de 31 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 181/2006, de 6 de setembro, e 98/2010, de 11 de agosto, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 1999/13/CE, do Conselho, de 11 de março de 1999.

#### 15.2 Avaliação da segurança química:

O fornecedor não realizou avaliação de segurança química.

### SECÇÃO 16: OUTRAS INFORMAÇÕES

#### Legislação aplicável a ficha de dados de segurança:

Esta ficha de dados de segurança foi desenvolvida em conformidade com o ANEXO II - Guia para a elaboração de Fichas de Dados de Segurança do Regulamento (EC) N.º 1907/2006 (REGULAMENTO (UE) 2020/878 DA COMISSÃO)

#### Modificações relativas à ficha de segurança anterior que afectam as medidas de gestão de risco:

Regulamento n.º 1272/2008 (CLP) (SECÇÃO 2, SECÇÃO 16):

- Recomendações de prudência
- Informação suplementar

#### Textos das frases contempladas na seção 3:

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -



## TINTA PLÁSTICA PRIMAVERA

### SECÇÃO 16: OUTRAS INFORMAÇÕES (continuação)

As frases indicadas não se referem ao produto em si, são apenas a título informativo e fazem referência aos componentes individuais que aparecem na secção 3

**Regulamento nº1272/2008 (CLP):**

Aquatic Chronic 2: H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.

Asp. Tox. 1: H304 - Pode ser mortal por ingestão e penetração nas vias respiratórias.

Flam. Liq. 3: H226 - Líquido e vapor inflamáveis.

Skin Irrit. 2: H315 - Provoca irritação cutânea.

STOT SE 3: H336 - Pode provocar sonolência ou vertigens.

**Procedimento de classificação:**

Não relevante

**Conselhos relativos à formação:**

Recomenda-se formação mínima em matéria de prevenção de riscos laborais ao pessoal que vai a manipular este produto, com a finalidade de facilitar a compreensão e a interpretação desta ficha de dados de segurança, bem como da etiqueta / rótulo do produto.

**Principais fontes de literatura:**

<http://echa.europa.eu>

<http://eur-lex.europa.eu>

**Abreviaturas e acrónimos:**

(ADR) Acordo Europeu relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada

(IMDG) Código Marítimo Internacional para o Transporte de Mercadorias Perigosas

(IATA) Associação Internacional de Transporte Aéreo

(ICAO) Organização de Aviação Civil Internacional

(DQO) Demanda Química de oxigénio

(DBO5) Demanda biológica de oxigénio aos 5 dias (BCF) Fator de bioconcentração

(DL50) Dose letal para 50 % de uma população de teste (dose letal mediana)

(CL50) Concentração letal para 50 % de uma população de teste

(EC50) Concentração efetiva para 50 % de uma população de teste

(Log POW) logaritmo coeficiente partição octanol/água

(Koc) coeficiente de partição do carbono orgânico

(CAS) Número CAS (Chemical Abstracts Service)

(CMR) Carcinogénico, mutagénico ou tóxico para a reprodução

(DNEL) Nível derivado de exposição sem efeito (Derived No Effect Level)

(CE) Número EINECS e ELINCS (ver também EINECS e ELINCS)

(PBT) Substância Persistente, Bioacumulável e Tóxica

(PNEC) Concentração Previsivelmente Sem Efeitos (Predicted No Effect Concentration)

(EPI) Equipamento de proteção individual

(STOT) Toxicidade para órgãos/salvo específicos

(mPmB) Persistente, bioacumulável e tóxico ou muito persistente e muito bioacumulável

(UFI) identificador único de fórmula

(IARC) Centro Internacional de Investigação do Cancro

(C.O.V.) Compostos Orgânicos Voláteis

Nota informativa de segurança do produto elaborada em conformidade com o artigo 32º do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (REACH), o presente documento não constitui uma Ficha de Dados de Segurança nos termos do artigo 31º do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, sendo obrigatória a elaboração da Ficha de Dados de Segurança para este produto. As informações constantes desta ficha são baseadas nos nossos melhores conhecimentos até à data de publicação, e são prestadas de boa fé. Devem no entanto ser entendidas como guia, não constituindo garantia, uma vez que as operações com o produto não estão sob nosso controlo, não assumindo esta empresa, qualquer responsabilidade por perdas ou danos daí resultantes. Estas informações não dispensam, em nenhum caso, ao utilizador do produto de cumprir e respeitar a legislação e regulamentos aplicáveis ao produto, à segurança, à higiene e à proteção da saúde do Homem e do meio ambiente, e de efectuar suficiente verificação e teste processual de eficácia. Os trabalhadores envolvidos e responsáveis pela área de segurança deverão ter acesso às informações constantes desta ficha de forma a garantir a segurança na armazenagem, manuseamento e transporte deste produto. As informações constantes desta ficha são baseadas nos nossos melhores conhecimentos até à data de publicação, e são prestadas de boa fé.

FIM DO DOCUMENTO